



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 036, DE 21 MARÇO DE 2011

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno do CNMP,

Considerando decisão proferida nos autos da Reclamação Disciplinar nº 1205.2009.59, que determinou a instauração de sindicância (DJ nº 71, de 15.04.2010, p. 01), a Portaria CNMP-CN nº 40/2010, que designou membros para a Comissão Sindicante (DJ 101, de 28.05.2010, p.02), e a Portaria CNMP-CN nº 62/2011, que, por último, prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida comissão (DJ 188, de 30.09.2010, p. 02),

Considerando que, apesar de ter sido devolvida a Sindicância nº 1205.2009.59 a esta Corregedoria Nacional com Relatório Conclusivo, o Membro Auxiliar responsável por aquela determinou que os autos fossem encaminhados novamente ao Presidente da referida Comissão, Dr. Hélio Fredolino Faust, para realização de perícia,

RESOLVE:

Renovar, por 30 (trinta) dias, contados de hoje o prazo para conclusão da Sindicância citada.

SANDRO JOSÉ NEIS

Corregedora Nacional do Ministério Público
